

GUIA PRÁTICO

PORTAL ELETRÔNICO
DA REVISTA CARIOCA DE
DIREITO

Organização

Centro de Estudos da Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro

Revista Carioca de Direito

Portal Eletrônico: rcd.pgm.rio
pgm@rio.rj.gov.br

REVISTA
Carioca
de Direito

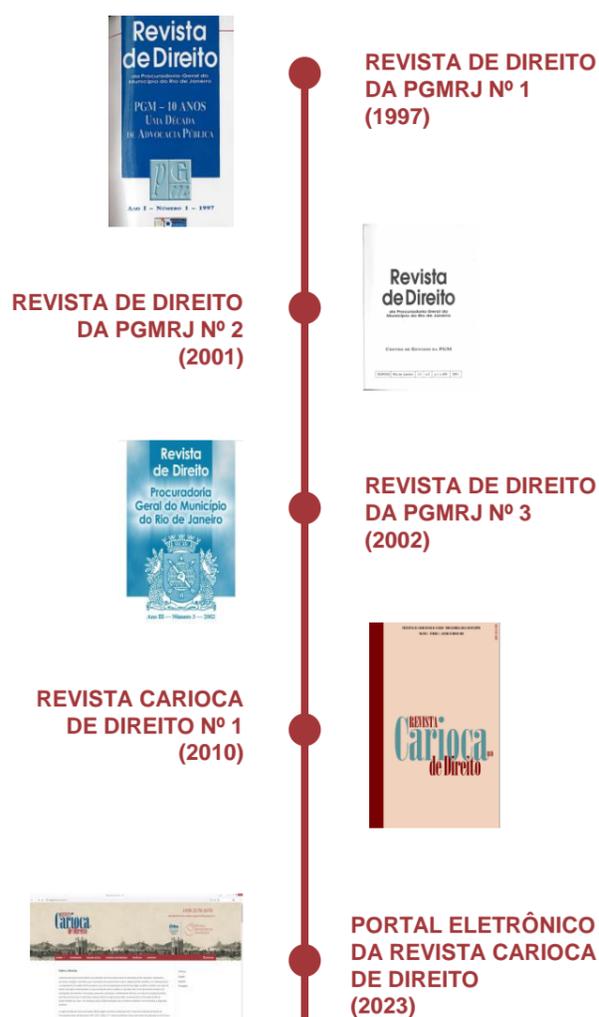
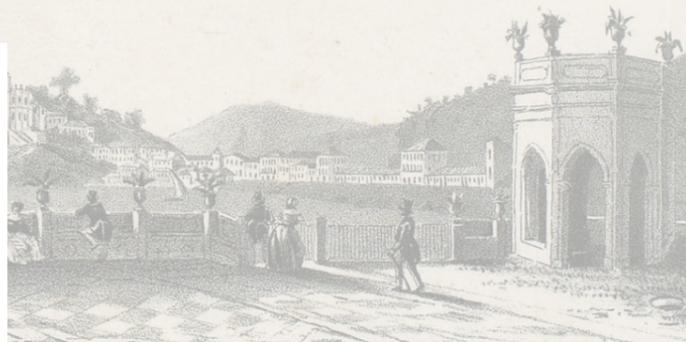
Um Novo Portal para nossa Revista Carioca de Direito

A Revista Carioca de Direito (RCD) é um periódico da Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro, destinado a promover, divulgar e contribuir para a produção do conhecimento e para o debate jurídico-científico, com destaque para as experiências da cidade do Rio de Janeiro.

A origem da Revista Carioca de Direito (RCD), digital, remonta a publicação dos 3 volumes da Revista de Direito da Procuradoria Geral do Município (1997, 2001, 2002). O 1º volume da Revista Carioca de Direito foi publicado em 2010 e em 2023 a publicação passa a ser realizada em formato online por meio do portal “rcd.pgm.rio”.

O Centro de Estudos da Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro, elaborou este Guia Prático que reúne a Resolução “PGM” nº 1.168/2023, os Memoriais da Revista Carioca de Direito e um manual com passo a passo para cadastramento no Novo Portal Eletrônico e para submissão de artigos e trabalhos.

“As próximas edições da Revista Carioca de Direito dependerão do nosso compromisso em produzir e divulgar nossos trabalhos”



Sumário de conteúdos

- 1 Memoriais sobre a Revista Carioca de Direito
- 2 Resolução “PGM” nº 1168 de 14 de julho de 2023
- 3 Cadastramento no portal
- 4 Submissão de trabalhos

Memoriais sobre a Revista Carioca de Direito

“A **Revista Carioca de Direito** passa a ter por missão específica promover, divulgar e contribuir para a produção do conhecimento e para o debate jurídico-científico no Brasil e no mundo, uma vez que acessível pela web, com destaque para as experiências da cidade do Rio de Janeiro, que agora irá seu projeto visual irá também retratar. Torna-se, assim, um periódico necessariamente **eletrônico**, com tiragens físicas excepcionais”.

1. HISTÓRICO

1. Inaugurada em 1997, a **Revista de Direito da Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro** comemorou “10 Anos – Uma Década de Advocacia Pública”. As demais edições datam dos anos de 2001 e 2002 e reuniram seções que englobavam doutrinas, artigos, estudos jurídicos, jurisprudências, pareceres e petições, sendo os Procuradores Municipais seus articulistas.
2. Em 2010, por ocasião das bodas de vinte e cinco anos da instituição, novo periódico veio a ser criado e batizado com o *nomen juris* de **Revista Carioca de Direito**, voltado à divulgação estrita da produção intelectual de seus Procuradores, sem prejuízo da participação episódica e parcimoniosa de juristas nacionais e internacionais de outras instituições.
3. A Revista Carioca de Direito nasceu, assim, espelhando a atuação da instituição, tanto na área contenciosa, quanto na órbita consultiva, à vista dos artigos científicos apresentados sobre direito constitucional, administrativo, tributário e previdenciário, e direitos fundamentais; das decisões judiciais que apontavam vitórias do Município do Rio de Janeiro em juízo, bem como de pareceres que retratavam a verve consultiva dos Procuradores Cariocas.
4. O trabalho criativo e perfeccionista do Centro de Estudos da Procuradoria deixara sua marca, que se tenta com empenho até hoje preservar, na diagramação e capa assinadas por servidor dos Quadros de Pessoal efetivo da Casa, Miguel Fernandes, que preferiu realçar o título, singular – e, ao mesmo tempo, universal – do periódico: revista **Carioca de Direito**, a qualquer imagem única que pudesse obnubilar as milhares que todos pudessem, por si sós, dela fazer (fig. 1).
5. De acordo com a Resolução PGM nº 664, de 29 de janeiro de 2010, que criava o periódico, tratava-se de “uma publicação semestral da Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro destinada à divulgação de ideias na área do Direito” e escrita apenas por Procuradores da Casa, com tiragem física de tamanho 290 mm por 420 mm e letras serifadas, de modo a lhe dar destaque.

6. Era a primeira década do século XXI, de modo que fazia sentido a revista ser preferencialmente física – e, não, digital –, uma vez que as revistas eletrônicas estavam começando a ser objeto de implantação no mercado editorial virtual; que não houvesse menção às manifestações técnicas da Procuradoria Administrativa, órgão consultivo da estrutura desta Pasta Jurídica, porquanto ainda não tivessem sido criadas; ou que fossem apenas publicadas as decisões judiciais, *tout court*, uma vez que elas não estivessem facilmente passíveis de pesquisa virtual em sede de bancos de dados de pesquisa eletrônica de todos os Tribunais de Justiça em âmbito nacional e internacional como hoje estão, passada pouco mais de uma década e meia depois de uma silenciosa e profunda nova revolução, a **revolução tecnológica**¹ – a revolução técnico-científico-informacional, na qual a própria tecnologia mediada pelo governo não pode ser rival², senão meio de garantia de direitos fundamentais.

7. Impunha-se, assim, a inovação: de acordo com o art. 1º da Resolução PGM n. 1.168, de 14 de julho de 2023:

CAPÍTULO I A REEDIÇÃO

Art. 1.º Fica reeditada a Revista Carioca de Direito (RCD), criada pelo art. 1º da Resolução PGM n.º 664, de 29 de janeiro de 2010, destinada à divulgação de ideias na área do Direito e designada como a Revista da Procuradoria-Geral do Município do Rio de Janeiro, cuja edição e distribuição competem ao respectivo Centro de Estudos.

CAPÍTULO II A MISSÃO

Art. 2.º A Revista Carioca de Direito tem por **missão promover, divulgar e**

ARÍCIA FERNANDES CORREIA

Procuradora-Diretora do Centro de Estudos da PGM-Rio. Coordenadora da Escola de Políticas de Estado da PGM-Rio. Editora-Chefe da Revista Carioca de Direito. Professora da Universidade do Estado do Rio de Janeiro.

contribuir para a produção do conhecimento e para o debate jurídico-científico no Brasil e no mundo, com destaque para as experiências da cidade do Rio de Janeiro, por meio da publicação semestral de:

I - artigos científicos inéditos nas áreas do direito municipal contemporâneo e suas interseções entre o público e o privado, em especial versando sobre:

a) as áreas do Direito ligadas à atuação da Advocacia Pública, com destaque para a Municipal,

b) Políticas Públicas, notadamente de reflexos locais, e

c) interseções entre direito, tecnologia da informação, metadados e novas tecnologias (IoT, IAs etc), relacionadas às alíneas “a” e “b”, bem como de

II - dossiês temáticos de atualidades, de resenhas e de ensaios;

III - pareceres, promoções, manifestações técnicas, em sede de consultoria jurídica,



IV – decisões jurisdicionais **comentadas** e peças jurídicas em geral produzidas na perspectiva do Município do Rio de Janeiro/Prefeito em juízo, com destaque para as Representações de Inconstitucionalidade, e/ou

V – entrevistas e biografias jurídicas.

Parágrafo único. **A revista será publicada preferencialmente por meio eletrônico, sem prejuízo da tiragem especial de edições físicas.** (g.n.)

8. Pela nova legislação de regência – Resolução n. Resolução PGM n. 1.168, de 14 de julho de 2023, publicada em 17/07/2023 – a **Revista Carioca de Direito** passa a ter por missão específica promover, divulgar e contribuir para a produção do conhecimento e para o debate jurídico-científico no Brasil e no mundo, uma vez que acessível pela *web*, com destaque para as experiências da cidade do Rio de Janeiro, que agora irá seu projeto visual irá também retratar. Torna-se, assim, um periódico **necessariamente eletrônico**, com tiragens físicas excepcionais.

9. Além disso, a RCD passa a veicular decisões judiciais paradigmáticas que envolvam os Municípios necessariamente *comentadas*, para que esses paradigmas sejam contextualizados para o “leitor interessado”; seus gêneros são *diversificados*, englobando desde dossiês de atualidades até ensaios literário-jurídicos e biografias jurídicas, assim como entrevistas, que poderão ser acessadas por ferramentas virtuais multimídias; seus rol de autores, *ampliado*, para que o debate possa ser enriquecido com novas e multifacetadas visões de outros atores jurídicos, distintas instituições, academia, outros entes federativos e juristas internacionais, embora seu objeto melhor definido: **o direito municipal contemporâneo e suas interseções entre o público e o privado**;

10. Num enfoque ainda mais acurado, neste objeto se encontra: (a) a resignificação do papel, se não da Advocacia Pública, do Advogado Público neste século XXI, em cada uma de suas áreas de atuação, mediante a adoção paulatina de novas práticas institucionais, como, por exemplo, a de

negociação, através de uma Advocacia Pública Negocial menos episódica e mais usual no que se refere às demandas de massa; e (b) o espelho e o reflexo da atuação jurídica carioca, na consultoria e na *(des)judicialização* de políticas públicas, para as demais Municipalidades brasileiras; assim como (c) em relação ao direito fundamental ao dado informacional vis-à-vis o papel do Estado de desenvolver Políticas Públicas, garantir direitos fundamentais sociais e, enquanto guardião de big data do cidadão, se valer de tecnologia da informação com observância aos princípios da Administração, embora muitas vezes revolucionando os pressupostos dogmáticos oitocentistas/novecentistas não só do direito administrativo e do direito constitucional, mas também do próprio Direito, para fazê-los valer, na forma da lei e de acordo com as capacidades institucionais, orçamentárias e financeiras da Administração Municipal.

11. Torna-se novo desígnio da Revista Carioca de Direito atingir critérios de exogenia, isto é, de selecionar **artigos científicos plurais**, de autores que não compõem a Procuradoria do Município do Rio de Janeiro, privilegiando também autores de outros Estados, de outras regiões do Brasil, ou mesmo, do exterior, cujas pesquisas e discussões sob prismas diversos enriqueçam o debate jurídico-científico acerca da atuação da advocacia pública, evolução de políticas públicas e imbricações entre direito e novas tecnologias no âmbito do Município do Rio de Janeiro, temas inseridos na abordagem do direito municipal contemporâneo e suas interseções entre o público e o privado, uma vez que os critérios de exogenia são reconhecidos pelo sistema de avaliação de periódicos da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, a *Qualis Periódicos*, dentre os fatores de valorização da qualidade de periódicos científicos, com os quais a RCD pretende se posicionar no cenário carioca editorial, seja pelos *high skills* de seu Corpo de Procuradores do Município, seja pelos históricos precedentes administrativos e jurisdicionais que conquistou ao longo de sua existência institucional – e que não restaram documentados em um “memorial editorial”

como uma revista jurídica com periodicidade devidamente respeitada –, seja pelo contributo que o diálogo acadêmico, de outras esferas federativas, de outras instituições de ensino, nacionais e estrangeiras, possam aportar à reconhecida excelência do trabalho desenvolvido por esta Casa Jurídica.

12. Ademais, havia um elemento (em tese) intransponível: a descontinuidade das publicações do periódico. Inobstante o lançamento em 2010, a Revista permaneceu sem novas edições, o que levou os Procuradores-Diretores do Centro de Estudos da Procuradoria Geral do Município a impulsionarem a transformação da publicação física em digital.

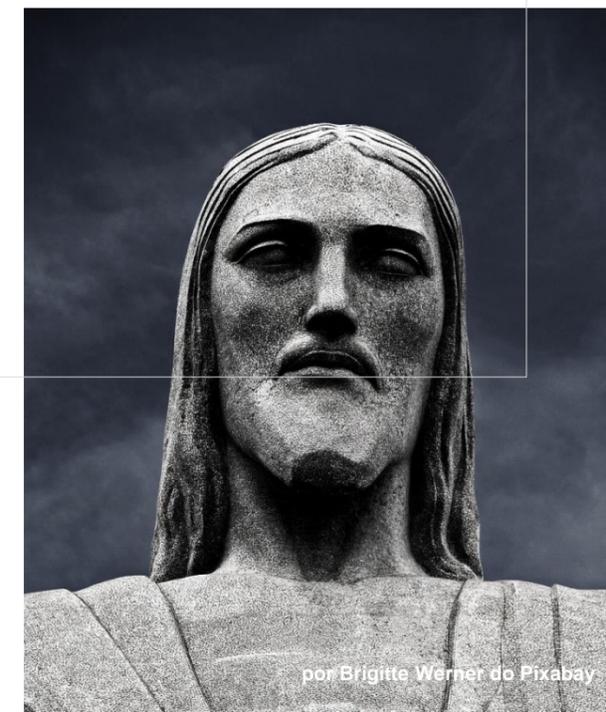
13. Em 2023, o Procurador-Geral publica nova Resolução, reeditando a Revista Carioca de Direito (RCD) e o Centro de Estudos atua para concretizar o trabalho histórico da Procuradoria com relançamento da RCD na modalidade eletrônica em um novo Portal Eletrônico exclusivo para o periódico, previsto para o mês de dezembro deste ano.

14. Além disso, admite-se que sejam lançadas as edições da Revista relativas aos anos de 2021, 2022, 2023, de modo a se completar o quadriênio com 2024, objeto de avaliação pela Capes em 2025, e, para tanto, lança-se, paralelamente, um Edital para Concurso de Artigos Científicos, com premiação, voltado para a contribuição (necessariamente) externa à Procuradoria Geral do Município, por outros atores jurídicos, do campo acadêmico e da Advocacia Pública, nacional e internacional, enquanto internamente se fixam as normas relativas à indicação e seleção dos demais gêneros das demais seções da Revista.

15. A Resolução PGM n. 1.168, de 14 de julho de 2023, reedita a **Revista Carioca de Direito**, incorporando à sua estrutura, já consolidada pelo Editor-Chefe, Conselho Editorial e Conselho Executivo, o Conselho Acadêmico, formado pelos Coordenadores dos Núcleos de Estudos da Escola de Políticas de Estado desta Procuradoria Geral do Município – EPE-Rio e pelos

16. Grupos de Pesquisa Temática deste Centro de Estudos, de forma a que o periódico possa atuar também como veículo de disseminação das ideias gestadas, refletidas e debatidas no âmbito da Escola de Políticas de Estado desta Procuradoria; do trabalho de extensão e da práxis desta Casa Jurídica; além do pensamento exógeno que há de retroalimentar, arejar e incorporar novas luzes, cores e *insights* ao debate, sem cujos antagonismos não são possíveis as formulações de novas teses, de modo a que se possa consolidar um genuíno **Direito Carioca**.

17. Deste modo, enquanto os Artigos Jurídicos mesclam o pensamento da Casa Jurídica Carioca e a exogenia acadêmica, as demais Seções da Revista são exclusivas da Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro, quer dos trabalhos jurídicos já realizados por seus Procuradores *in propter laborem*, quer fruto de atividade criativa dedicada às novas edições da Nova Revista Carioca de Direito: mais plural, mais inclusiva, multicultural, inter-racial, equi-gênero, multidisciplinar e democrática, mas nem por isso menos tecnicamente rigorosa e juridicamente comprometida com as Ciências Jurídicas e Sociais, senão que mais ainda voltada para o espírito público desta Casa Jurídica Municipal.



2.

O glossário propriamente dito**Artigos Científicos**

Artigos, de cunho jurídico, inéditos, que versam sobre temas atuais de direito municipal contemporâneo que atendam às Regras de Submissão desta RCD.

Biografias Jurídicas

Biografia de juristas cariocas, de reconhecimento nacional, reputação ilibada e contribuição efetiva para o Direito.

Consultoria Jurídica

Seção que reúne os trabalhos consultivos da Procuradoria Administrativa e da Subprocuradoria-Geral Consultiva da Procuradoria Geral do Município, quais sejam, os pareceres, as promoções e as manifestações técnicas, regidos pelas normas do Regimento Interno da PGM.

Decisões Jurídicas Comentadas

Decisões jurídicas paradigmáticas para os Municípios em geral, comentadas por Procuradores do Município, naquilo que sirvam de paradigma para o direito municipal contemporâneo e mesmo nacional

Dossiês

Compêndios que reúnam trabalhos relativos a temas atuais, controversos, que estejam sendo objeto de vivo debate e discussões, inclusive no âmbito Núcleos de Estudos do Centro de Estudos, seminários e eventos da EPE-RIO ou objeto de projetos acadêmicos formulados pela Direção do Centro de Estudos, assim como degradações de anais de trabalhos apresentados em congressos e atividades afins da EPE-RIO. Os dossiês englobam os dossiês de atualidades, de resenhas e de ensaios. Podem ser temáticos, relativos a resenhas de livros jurídicos em específico, bem como à divulgação de ensaios, categoria que permite uma dose de maior liberdade criativo-literária ao(s) autor(es) jurídico(s).

Dossiês de Atualidades

Compêndios de artigos científicos relativos a temas da atualidade; de anais de resumos expandidos apresentados em congressos organizados pelo Centro de Estudos; de

projetos acadêmicos formulados pela Direção do Centro de Estudos para fascículos apresentados em série nos periódicos da RCD; etc.

Dossiês de Ensaio

Compêndios de ensaios científicos, críticos, sobre a atuação das Cortes Superiores, por exemplo, sobre temas de relevância nacional; de ensaios literário-jurídicos sobre temas relacionados ao direito municipal carioca, v.g.;

Dossiês de Resenhas

Compêndios de resenhas jurídicas, modalidade textual em que o(a) resenhista descreve ou emite opinião sobre um determinado filme, álbum musical, romance e demais produções culturais na área do Direito.

Entrevistas

Entrevistas semiestruturadas com juristas cariocas, cuja contribuição para o direito local seja de relevância notória.

Juristas do Direito Carioca

Seção dedicada à Memória Jurídica, através de *biografias jurídicas*, e ao pensamento vivo, mediante realização de *entrevistas*, de juristas cariocas proeminentes.

Município em Juízo (M&J)

Engloba peças jurídicas em geral e decisões jurisdicionais comentadas.

Manifestação Técnica

Resposta jurídica a consultas formuladas pela Administração, emanadas da Procuradoria Administrativa, órgão consultivo da Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro, especializado por coordenadorias temáticas, como as de Pessoal, Licitações e Contratos, Convênios, Patrimônio, Tributário, Assessoria Legislativa etc.

Parecer

Consulta jurídica inédita no âmbito da Administração Pública Municipal, cujo conteúdo, uma vez objeto de Visto pela autoridade superior, vincula a Procuradoria Consultiva e a Administração Pública Municipal.

Promoção Jurídica

Entendimento jurídico derivado, fixado com

base em Parecer jurídico pretérito já firmado no âmbito da Procuradoria Geral do Município, e adotado no âmbito da Procuradoria Consultiva até sua substituição pelas Manifestações Técnicas, através dos Regimentos Internos da PGM.

Peças Jurídicas

Exibição das peças judiciais em geral produzidas pela Procuradoria Contenciosa da Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro e todos os seus Órgãos Judiciais Especializados: Procuradoria de Pessoal, do Urbanismo e do Meio Ambiente, de Serviços Públicos, Trabalhista, Tributária, da Dívida Ativa. Engloba representações de inconstitucionalidade, contestações, agravos, recursos especiais, recursos extraordinários e toda sorte de petição jurisdicional.

NOTAS:

1. CASTELLS, Manuel. **A Sociedade em Rede**. São Paulo: Paz e Terra, 1999.

2. MANTELERO, Alessandro. Electronic Democracy and Digital Justice: Driving Principles for AI Regulation in the Prism of Human Rights, In: **Revista de Direito Público**, v. 18 n. 100 (2021): Dossiê Temático - "Inteligência Artificial, Ética e Epistemologia" e Dossiê Temático "Privacidade e Proteção de Dados Pessoais na Segurança Pública e no Processo Penal"

REFERÊNCIAS:

CASTELLS, Manuel. **A Sociedade em Rede**. São Paulo: Paz e Terra, 1999.

ECO, Humberto. **Como se faz uma tese ?** trad. Gilson Cesar Cardoso de Souza 13ª ed. São Paulo: Perspectiva, 1977.

MANTELERO, Alessandro. Electronic Democracy and Digital Justice: Driving Principles for AI Regulation in the Prism of Human Rights, In: **Revista de Direito Público**, v. 18 n. 100 (2021): Dossiê Temático - "Inteligência Artificial, Ética e Epistemologia" e Dossiê Temático "Privacidade e Proteção de Dados Pessoais na Segurança Pública e no Processo Penal"

Resolução “PGM” nº 1168 de 14 de julho de 2023

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO a importância da consolidação e divulgação da produção intelectual dos Procuradores do Município do Rio de Janeiro, bem como de juristas nacionais e internacionais, em matéria de natureza jurídico-administrativa, de interesse da Procuradoria Geral do Município, do Sistema Jurídico Municipal, da Administração Pública Municipal como um todo e da Advocacia Pública em geral, no direito nacional e no direito comparado,

CONSIDERANDO a atribuição do Centro de Estudos, Pesquisas e Extensão da Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro para editar e distribuir a Revista da Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro, assim denominada *Revista Carioca de Direito*, e demais periódicos de interesse jurídico, inclusive eletronicamente, bem com de atualizar suas edições ao formato digital,

CONSIDERANDO a relevância acadêmica da Procuradoria Geral do Município por meio da qualificação de seu periódico científico e o diálogo com a comunidade científica, notadamente pela avaliação de periódicos Qualis da CAPES e pelos critérios dos principais indexadores regionais, como SciELO, Redalyc e Latindex, sem prejuízo de inserções em catálogos internacionais, e

CONSIDERANDO a necessidade: (a) de integração entre os Núcleos de Pesquisa e Grupos de Pesquisa Temática do Centro de Estudos da Procuradoria e respectiva produção acadêmica, (b) de imbricação entre o Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Direito Municipal Contemporâneo e seus reflexos no âmbito do Programa de Residência Jurídica PGM-Rio,

Através também da participação de Expositores e Procuradores do Município do Rio de Janeiro e (c) da disseminação do aprendizado da PGM-Rio acerca da revisão de seus processos através de novas tecnologias da informação,

RESOLVE:

CAPÍTULO I A REEDIÇÃO

Art. 1.º Fica reeditada a Revista Carioca de Direito (RCD), criada pelo art. 1º da Resolução PGM n.º 664, de 29 de janeiro de 2010, destinada à divulgação de ideias na área do Direito e designada como a Revista da Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro, cuja edição e distribuição competem ao respectivo Centro de Estudos.

Parágrafo único. A edição de 2010 da Revista Carioca de Direito e sua periodicidade decenal em relação a 2020 passam a ser compensadas mediante fluxo semestral a contar de dezembro de 2023, acompanhado da publicação das edições pretéritas desde janeiro de 2021 para artigos, na forma do art. 18, e para as demais Secções, conforme acervo histórico da Procuradoria Geral do Município.

CAPÍTULO II A MISSÃO

Art. 2.º A Revista Carioca de Direito tem por missão promover, divulgar e contribuir para a produção do conhecimento e para o debate jurídico-científico, com destaque para as experiências da cidade do Rio de Janeiro, por meio da publicação semestral de:

I - artigos científicos inéditos nas áreas do direito municipal contemporâneo e suas interseções entre o público e o privado, em especial versando sobre:

a) as áreas do Direito ligadas à atuação da Advocacia Pública, com destaque para a Municipal,

b) Políticas Públicas, notadamente de reflexos locais, e

c) interseções entre direito, tecnologia da informação, metadados e novas tecnologias (IoT's, IAs etc), relacionadas às alíneas "a" e "b", bem como de

II - dossiês temáticos de atualidades, de resenhas e de ensaios;

III - pareceres, promoções, manifestações técnicas, em sede de consultoria jurídica,

IV - decisões jurisdicionais comentadas e peças jurídicas em geral produzidas na perspectiva do Município do Rio de Janeiro/Prefeito em juízo, com destaque para as Representações de Inconstitucionalidade, e/ou

V- entrevistas e biografias jurídicas.

Parágrafo único. A revista será publicada preferencialmente por meio eletrônico, sem prejuízo da tiragem especial de edições físicas.

CAPÍTULO III A EQUIPE EDITORIAL

Art. 3.º - Fica criada a estrutura organizacional da Equipe Editorial da Revista Carioca de Direito, a qual será editada pelo Centro de Estudos da Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro, nos termos do artigo art. 29, inc. IX, da Resolução PGM nº 1005, de 29 de junho de 2020, observada a legislação local sobre a matéria:

I - Editor-Chefe;
II - Conselho Editorial;
III - Conselho Executivo;

Reedita a Revista Carioca de Direito (RCD) da Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro e dá outras providências.



IV - Conselho Acadêmico;
V - Colégio de Pareceristas e Avaliadores;
VI - Corpo Editorial.

Art. 4.º - São atribuições da Equipe Editorial:

a) definir os ajustes e as novas versões ou atualizações, mediante aprovação do Editor-chefe, das políticas editoriais, das políticas e das diretrizes de avaliação, da política de submissão e das diretrizes para autores da Revista Carioca de Direito, visando à adaptação a critérios de qualidade de periódicos científicos;

b) implementar e executar as atividades editoriais da Revista Carioca de Direito;

c) promover, após aprovação do Editor-Chefe, concurso para seleção e publicação de artigos técnico-científicos na Revista Carioca de Direito, mediante concessão de prêmio aos candidatos externos que vierem a ser selecionados e bônus, aos internos;

d) organizar e aprovar para publicação as edições semestrais da Revista Carioca de Direito;

e) promover a indexação da Revista Carioca de Direito ou de seus artigos em base de dados de indexadores de prestígio acadêmico e de identificadores de publicações;

Parágrafo único. As Políticas e Diretrizes de que trata a alínea "a" serão disponibilizadas e atualizadas no Portal Eletrônico da Revista Carioca de Direito.

Art. 5.º O Diretor do Centro de Estudos exercerá as competências cometidas à Equipe Editorial na qualidade de Editor-Chefe da Revista Carioca de Direito e resolverá os casos omissos.

Art. 6.º O Conselho Editorial exerce função consultiva e será responsável por:

a) empenhar esforços pelo desenvolvimento da revista, garantindo sua divulgação, manutenção e consolidação;

b) ampliar a relação de avaliadores com notório reconhecimento científico-acadêmico, por meio de indicação ao Editor-Chefe;

c) apoiar os editores no processo de garantir a manutenção das boas práticas editoriais;

d) atuar como última instância quanto à aceitação de material submetido para publicação, em caso de divergência dos pareceres da dupla-cega, no que tange à seleção dos artigos científicos;

e) apresentar sugestões na linha editorial da revista e sugerir números temáticos, biográficos e de entrevistas; e

f) propor, ao Editor-chefe, alterações nas políticas editoriais, nas políticas e diretrizes de avaliação, na política de submissão e diretrizes para autores da Revista Carioca de Direito.

Parágrafo único. O Conselho Editorial será presidido pelo Editor-chefe e composto por membros da comunidade científica, de notável saber jurídico na sua área de *expertise* e com notório reconhecimento acadêmico, convidados pelo Centro de Estudos da Procuradoria Geral do Município e aprovados pelo Procurador-Geral.

Art. 7.º As atividades de pareceres e de avaliação consistirão na realização de pareceres acerca de artigos científicos, com objetivo de apoiar o Conselho Editorial e o Editor- Chefe na escolha dos artigos aceitos para publicação na Revista Carioca de Direito e de contribuir com os autores dos artigos para aperfeiçoarem a qualidade da sua publicação.

§1º As atividades de pareceres e avaliação serão desempenhadas por Pareceristas, de notório saber jurídico na sua área de *expertise* e com comprovado reconhecimento acadêmico, convidados pela Diretoria do Centro de Estudos da Procuradoria Geral do Município e aprovados pelo Procurador-Geral.

§2º Também compreendem as atividades de parecer e de avaliação as recomendações de mudanças e adaptação de artigos científicos de modo a conformá-los às políticas da Revista Carioca de Direito, observado o disposto no art. 15 desta Resolução.

Art. 8.º O serviço de editoração da Revista Carioca de Direito será realizado pelo Centro de Estudos da Procuradoria Geral do Município que atuará no exercício de suas funções institucionais, sem prejuízo da eventual contratação de serviços destinados ao atendimento das demandas da revista.

Art. 9.º O Conselho Executivo será composto por Procuradores do Município da Procuradoria Geral do Município, que detenham titulação *stricto sensu* e/ou vínculo acadêmicos de magistério e/ou pesquisa jurídica com instituições de ensino credenciadas ou com centros de capacitação superior de órgãos jurídicos e compromisso institucional com o desenvolvimento acadêmico da instituição.

Parágrafo único. Os integrantes do Conselho Executivo serão indicados pelo Diretor do Centro de Estudos e aprovados pelo Procurador-Geral.

Art. 10. Compete ao Conselho Executivo:

a) contribuir para com a manutenção da periodicidade da revista, mediante submissão sistemática de artigos;

b) empenhar esforços pela institucionalização da revista, garantindo sua divulgação, manutenção, periodicidade, pontualidade e consolidação; e

c) ampliar a relação de avaliadores com notório reconhecimento científico-acadêmico, por meio de indicação ao Editor-chefe, observadas as políticas de regionalidade, diversidade e inclusão.

Art. 11. Os membros do Conselho Acadêmico, formado pelos Coordenadores dos Núcleos de Pesquisas do Centro de Estudos da Procuradoria Geral do Município, poderão produzir dossiês temáticos de atualidades, de resenhas ou de ensaios, uma vez aprovados pelo Editor-chefe, que acompanharão a edição semestral da revista.

§1º Serão definidas as regras próprias de remuneração e de edição dos dossiês temáticos, as quais atenderão critérios de qualificação, metodologia e diálogo com a comunidade científica, bem como das biografias jurídicas.

§2º Não integrarão o Conselho Acadêmico, os Coordenadores dos Núcleos de Pesquisas do Centro de Estudos da Procuradoria Geral do Município que integrem o Conselho Executivo.

CAPÍTULO IV A POLÍTICA DE SUBMISSÃO

Art. 12. As opiniões emitidas pelos autores dos artigos, bem como as citações e as referências são de sua exclusiva responsabilidade.

Art. 13. A Equipe Editorial reserva-se o direito de aceitar ou vetar qualquer original recebido, de acordo com as recomendações do seu Conselho Editorial e de seus Pareceristas, como também o direito de propor eventuais alterações nos trabalhos recebidos.

Art. 14. Os artigos científicos serão selecionados por processo de submissão e

avaliação de dupla-cega, realizado em sistema próprio ou mediante envio através de endereço eletrônico a ser indicado pelo Diretor do Centro de Estudos, respeitada a política de submissão da Revista Carioca de Direito.

Art. 15. Todo trabalho submetido à publicação será passível de revisão linguística, formal e metodológica, pela Equipe Editorial.

Art. 16. Os trabalhos submetidos aprovados e não publicados não serão devolvidos, podendo ser utilizados em futuras edições da Revista Carioca de Direito.

Parágrafo único. Os trabalhos submetidos que não se enquadrarem nas diretrizes da Revista Carioca de Direito ou que, na avaliação da Equipe Editorial, não atenderem às exigências de artigo científico, poderão ser publicados em seção diversa da destinada aos artigos ou ainda em dossiê temático específico, quando couber.

CAPÍTULO V AS POLÍTICAS DE INCLUSÃO

Art. 17. A Revista Carioca de Direito da Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro, além do papel plural de uma revista, tem compromisso institucional com políticas públicas de sustentabilidade, acessibilidade e inclusão.

§1º A busca de equidade de gênero, diversidade racial e multiplicidade de origens, nacionais e internacionais, representadas no Conselho Editorial e no Colégio de Pareceristas e Avaliadores da Revista Carioca de Direito tem por objetivo garantir a pluralidade de visões de mundo necessária à evolução do pensamento, ao respeito à diversidade e ao trânsito livre e democrático de ideias.

§2º Em meio eletrônico, o periódico deverá progressivamente buscar alternativas de superar barreiras tecnológicas e de comunicação que dificultem ou impeçam o acesso da pessoa com deficiência às tecnologias e informações compartilhadas.

CAPÍTULO VI AS DISPOSIÇÕES FINAIS



Art. 18. Visando à regularização das publicações periódicas, fica autorizada a seleção de artigos científicos e de trabalhos jurídicos para publicação retroativa relativa às edições semestrais dos anos de 2021, 2022 e 2023.

Art. 19. O Centro de Estudos poderá promover concurso de Artigos Científicos com a concessão de premiação, inclusive financeira, aos autores externos de trabalhos selecionados para publicação na Revista Carioca de Direito, mantido o bônus concedido a Procuradores do Município, na forma da legislação local específica.

Parágrafo único. Trabalhos técnico-jurídicos da Casa, de consultoria ou contenciosos, bem como comentários a decisões judiciais paradigmáticas para o Município e entrevistas, não serão remunerados, sendo reputados serviço de relevante interesse público, com cuja publicação deverá(ão) aquiescer, nestes termos, o(a)(s) autor(a)(es).

Art. 20. Os serviços prestados pelos membros do Conselho Editorial e pelos Pareceristas são atividades voluntárias não remuneradas com objetivo educacional e científico, passíveis de certificação pelo Centro de Estudos desta Procuradoria.

Art. 21. As políticas e/ou diretrizes que trata a alínea "a" do art. 4.º deverão ser disponibilizadas nos Editais e/ou nas Chamadas de trabalho próprios para publicação na Revista Carioca de Direito, equanto não disponibilizado o Portal Eletrônico do periódico.

Art. 22. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Resolução PGM n.º 664, de 29 de janeiro de 2010, salvo, exclusivamente, no que diz respeito ao art. 1º, *caput*, parte inicial, que criou a Revista Carioca de Direito.

DANIEL BUCAR CERVASIO
Procurador-Geral do Município

D.O.RIO de 17.07.2023

Por NakNakNak em Pixabay



Cadastramento no Portal

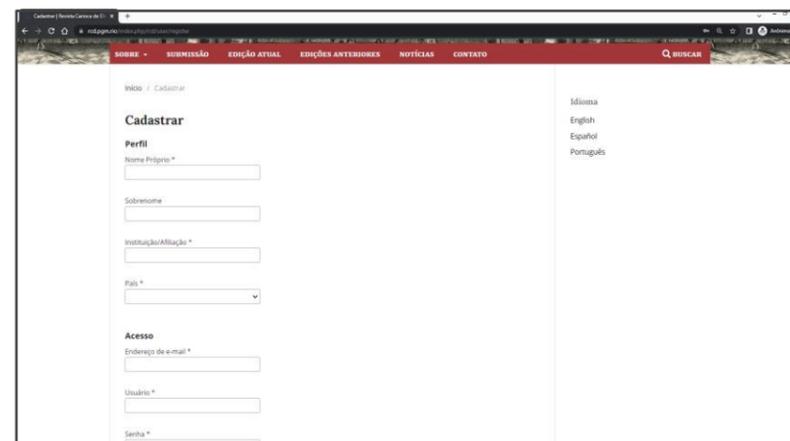
O cadastro no portal eletrônico da Revista Carioca de Direito é imprescindível para que usuários tenham acesso por meio de login e senha para submeter trabalhos ao periódico. Qualquer pessoa pode se cadastrar no portal eletrônico da RCD e submeter artigos, respeitada as diretrizes da revista.

Procuradores da PGM-Rio também deverão se cadastrar para submeter artigos e/ou trabalhos para as seções de Doutrina, Consultoria Jurídica, Município em Juízo e Juristas do Direito Carioca.

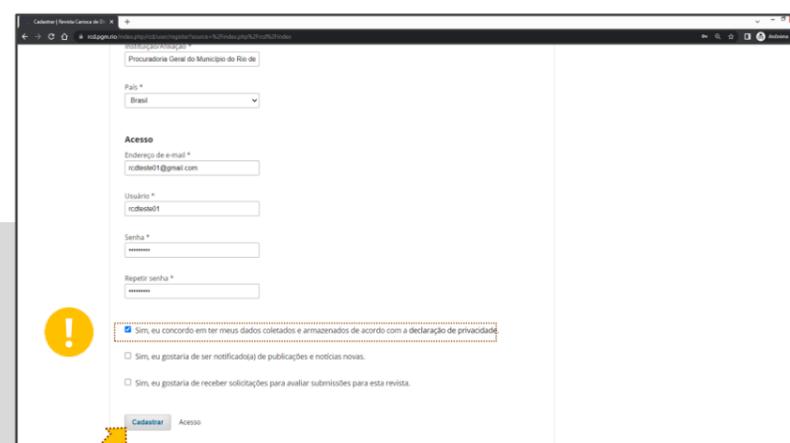
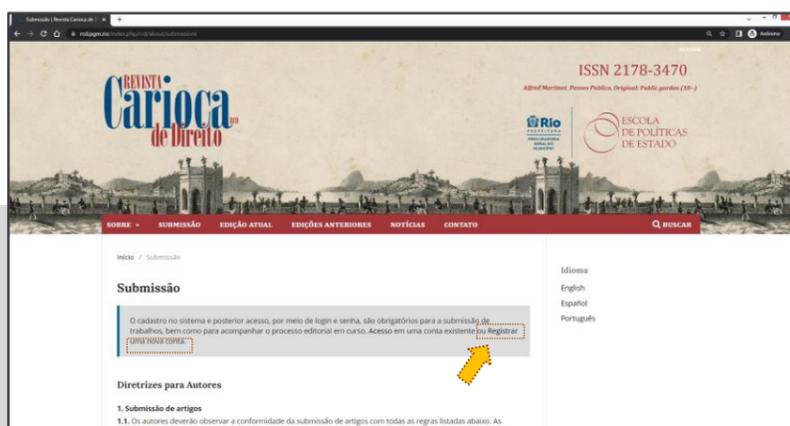
1 Acesse o site “rcd.pgm.rio” e clique em “submissão” no menu principal do portal.



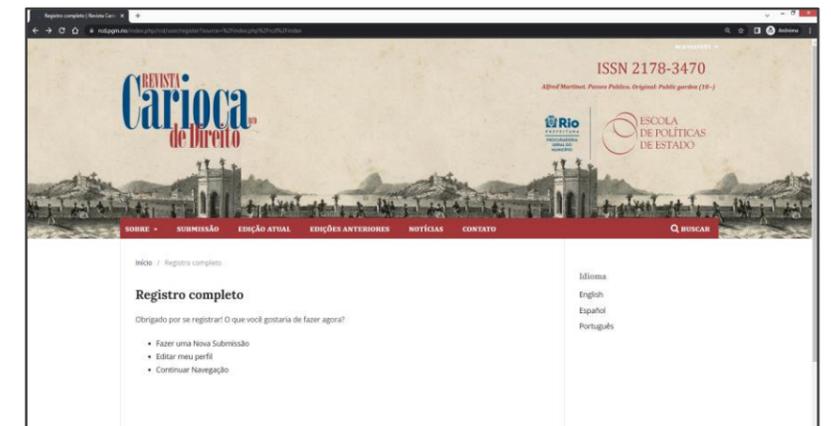
3 Preencha as informações de cadastro, escolha sua senha e clique em “cadastrar”. Para concluir o cadastro será necessário selecionar o campo concordando com a declaração de privacidade.



2 Na área “submissão”, clique em “Registrar uma nova conta”.



4 Uma mensagem de “Registro completo” indicará a conclusão do seu cadastramento.



Esquecimento de senha

Para trocar ou recuperar sua senha, basta encaminhar uma solicitação pelos canais de comunicação da Revista Carioca de Direito ou do Centro de Estudos.

Canais de contato

E-mail da RCD: rcd.pgm@rio.rj.gov.br
Ramal da RCD: 8220

Submissão de artigos e trabalhos



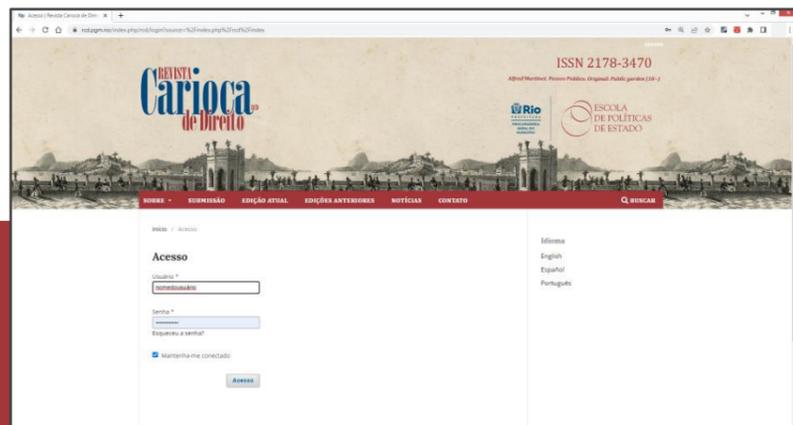
A submissão de artigos é aberta a todos os que atenderem as diretrizes da revista. Já a submissão de trabalhos para as demais seções da Revista Carioca de Direito que não sejam de artigos são exclusivas para Procuradores da PGM-Rio.

Para submissão de trabalhos exclusivos de Procuradores (Ensaios, Resenhas, Estudos, Pareceres, Promoções, Manifestações Técnicas, Petições, Decisões comentadas, Entrevistas e Biografias) deverá ser inserida uma observação na etapa 15 do passo a passo adiante.

1 Acesse o site “**rcd.pgm.rio**” e clique em “Acesso” na parte superior direita do portal.



2 Preencha o seu nome de usuário e sua senha. Clique em “Acesso” e faça o login no portal da RCD.



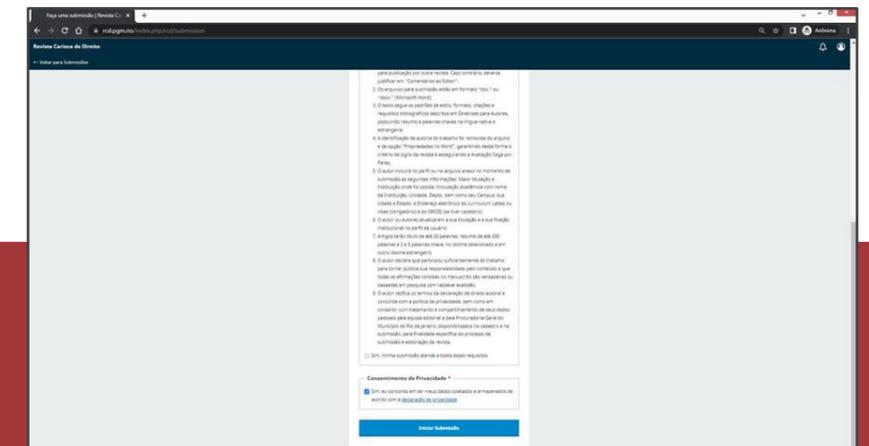
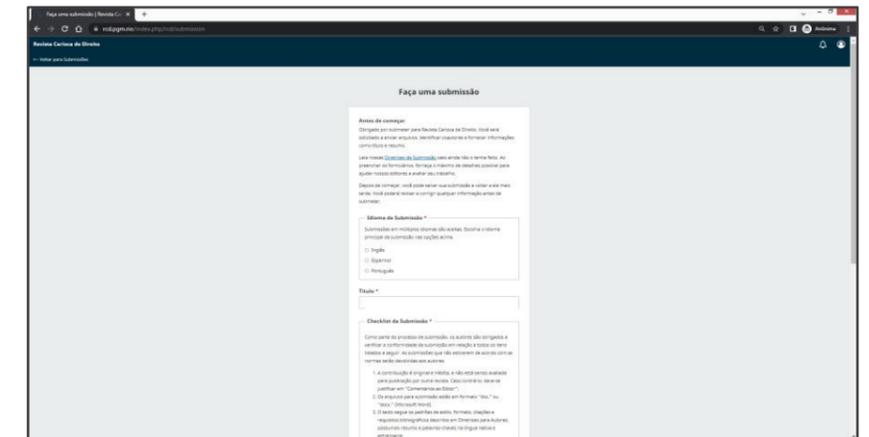
3 Clique em “submissão” no menu principal do portal.



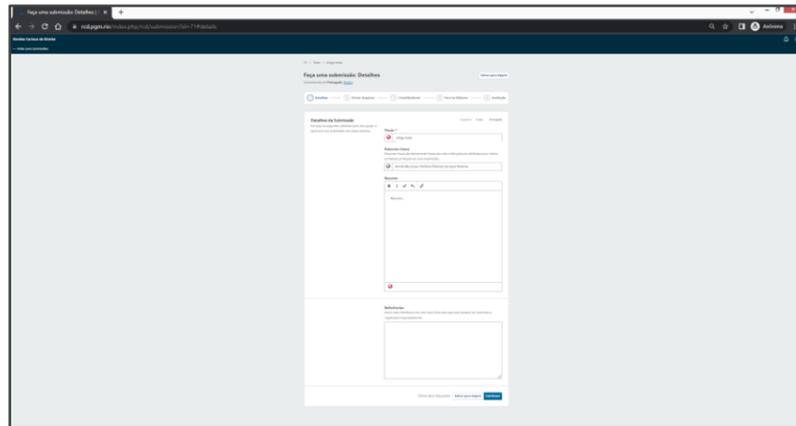
4 Na área “submissão”, clique em “Fazer nova submissão”.



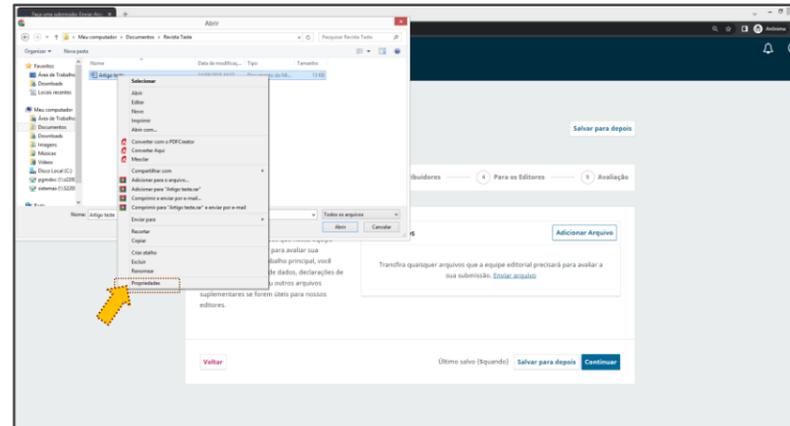
5 Leia atentamente a mensagem “Antes de começar”, selecione o idioma da sua submissão e preencha o título do trabalho. Confirme que o artigo atende ao Check list de submissão, aceite o termo de Consentimento de privacidade e clique em “Iniciar submissão”.



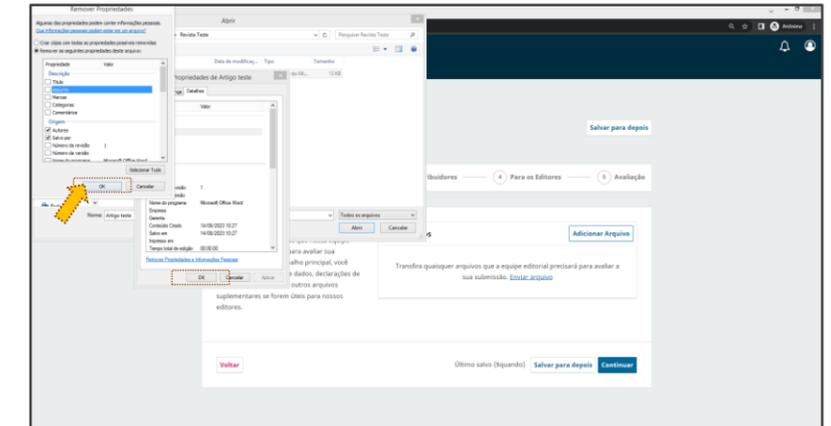
- 6 Preencha as informações solicitadas sobre o trabalho (Título, Resumo, Palavras-chave, Referências bibliográficas) e clique em continuar.



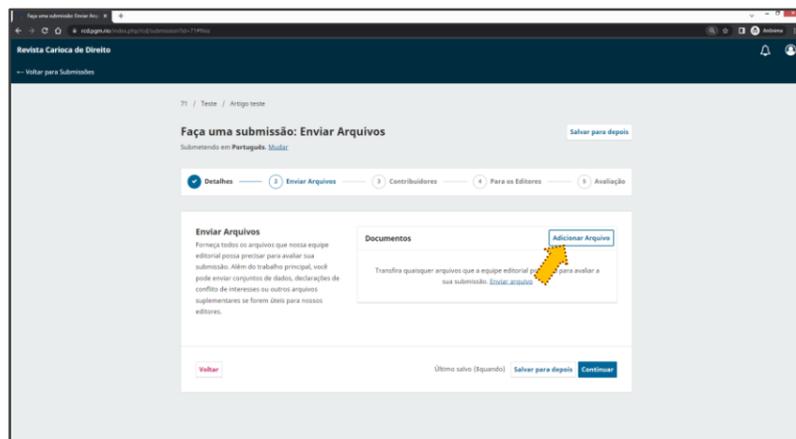
- 9 Clique com botão direito do mouse em cima do documento e na sequência clique em “Propriedades”.



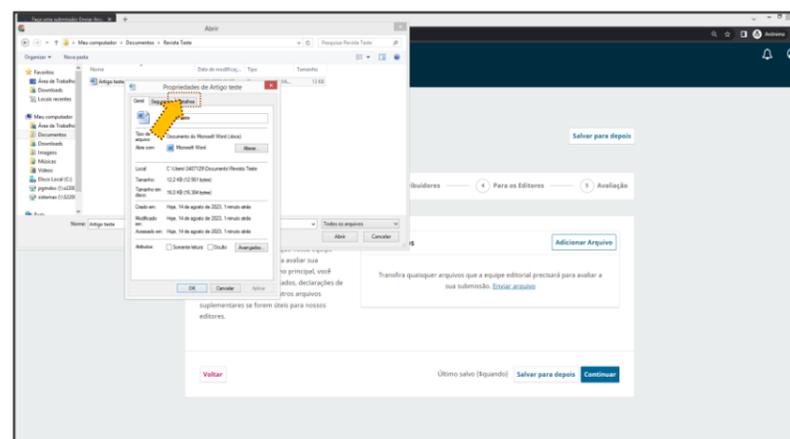
- 12 Na nova caixa aberta, selecione a opção “Remover as seguintes propriedades deste arquivo”. Selecione os campos “Autores” e “Salvo por” e clique em “ok” nas duas caixas abertas.



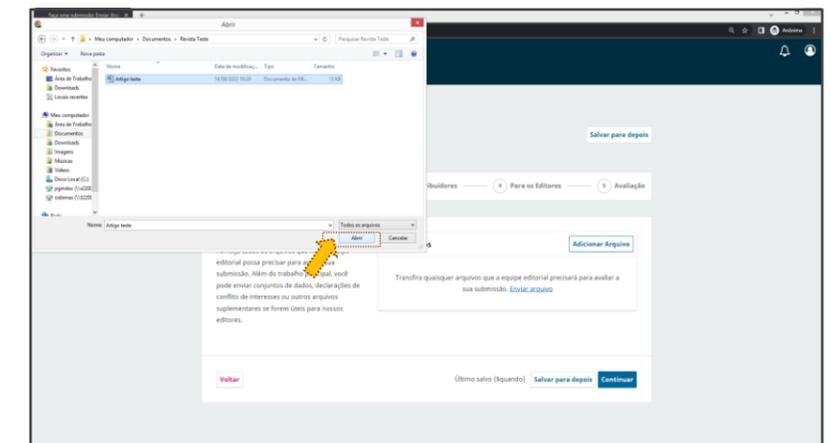
- 7 Na etapa “Enviar Arquivos” clique em “Adicionar arquivos” para selecionar o arquivo de texto do seu trabalho no seu computador.



- 10 Clique em “Detalhes” no canto direito superior da caixa aberta.



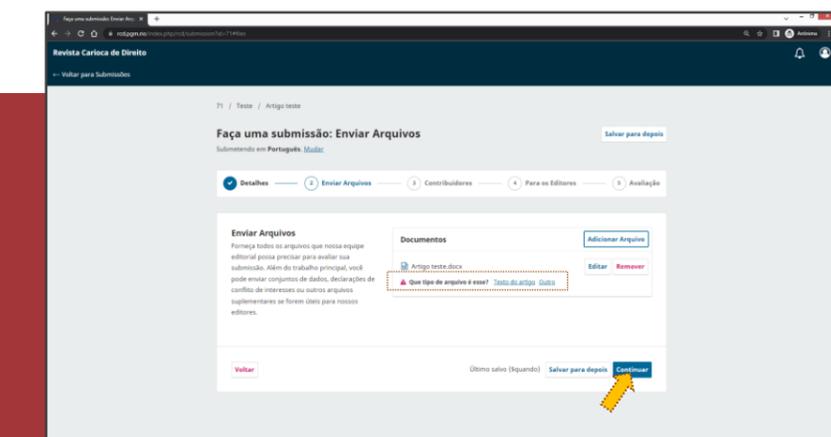
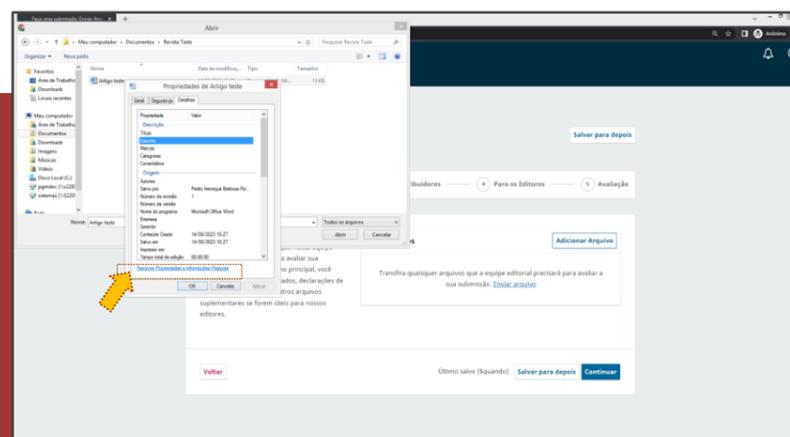
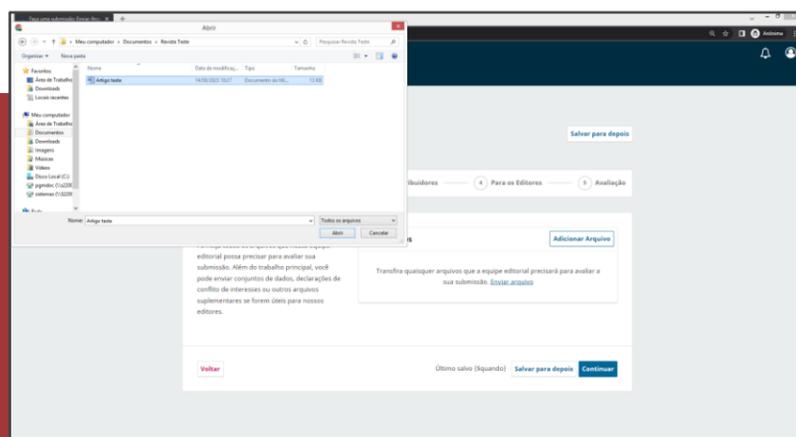
- 13 Clique em “Abrir” para inserir o arquivo de texto sem informações de autoria no sistema de submissão de artigos.



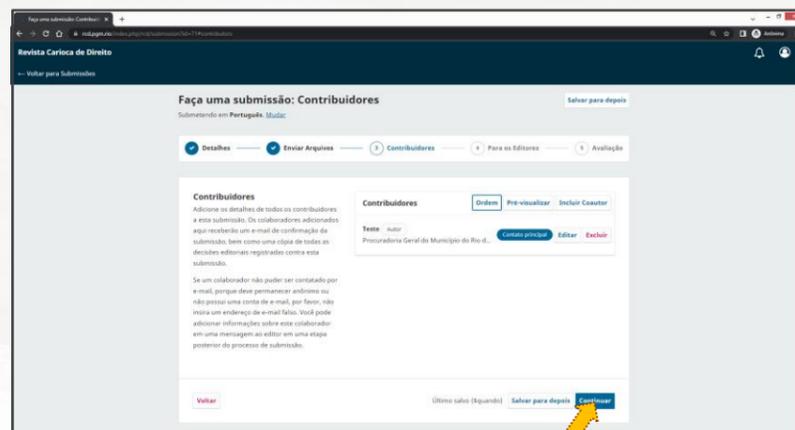
- 8 Abra a pasta do seu computador que contém o arquivo de texto do seu trabalho. No caso de envio de artigos, antes de enviá-lo será necessário excluir o nome do autor do documento, visando garantir o processo de avaliação as cegas.

- 11 Clique em “Remover Propriedades e Informações Pessoais” para remover informações como o nome do criador do documento.

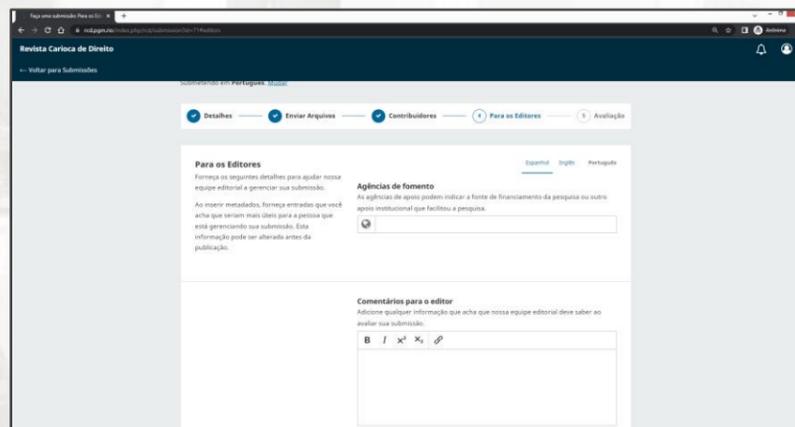
- 14 Ao inserir o sistema questionará que tipo de arquivo é esse. Basta selecionar o tipo de texto (ex.: “Texto do trabalho”) e clicar em “continuar”.



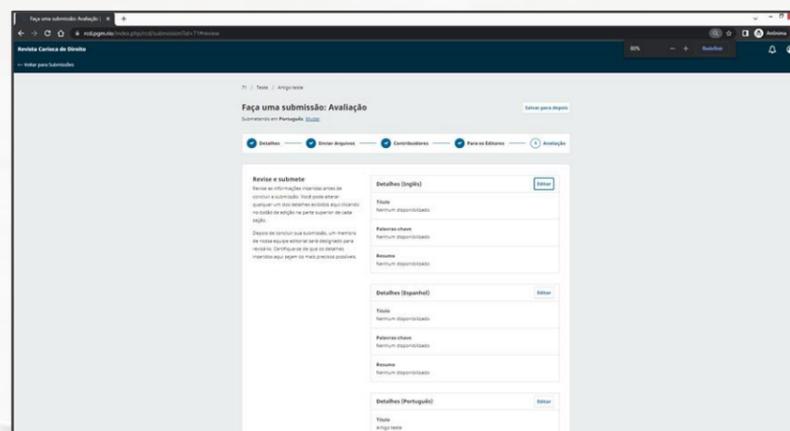
15 Preencha as informações solicitadas nas etapas “Contribuidores” e “Para os editores”, clicando em “continuar” para seguir de uma etapa para outra.



Atenção Procurador! Para submissão de trabalhos que não sejam artigos (Ensaios, Resenhas, Estudos, Pareceres, Promoções, Manifestações Técnicas, Petições, Decisões comentadas, Entrevistas e Biografias) insira a observação de qual trabalho se trata a submissão no campo “Comentários para o Editor”



16 Na etapa “Avaliação” revise todas as informações informadas. Retorne as etapas anteriores caso seja necessário ajustar alguma informação.



17 Aceite a Declaração de direitos autorais e clique em submeter para concluir a submissão de seu trabalho.

